



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23823.000138/2024-14

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - Campus Horizonte

RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 3/2024 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

A Direção Geral do IFCE *campus* Horizonte, através da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, informa a seguinte retificação do EDITAL Nº 3/2024 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE., referente ao processo seletivo de auxílio estudantil, no período letivo de 2023.2.

Onde se lê:

6.3 Documentação específica:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio inclusão digital:

6.3.2.1 para aquisição de computador, acesso ou melhoria do plano de internet e para realização de manutenção/atualização de equipamentos o/a estudante deve apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço. 2 Benefício de Prestação Continuada.

6.3.3 Auxílio-moradia:

6.3.3.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

6.3.3.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

6.3.3.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAIE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

6.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

6.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

Leia-se:

6.3 Documentação específica:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio-moradia:

6.3.2.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

6.3.2.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

6.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V). A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

6.3 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

6.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

Horizonte/CE, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Direção-Geral
IFCE - *Campus* Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 05/02/2024, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5833757** e o código CRC **9F8D940A**.
